



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO PEDROSA - GAB. 20



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2020

(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 40 de 2020 que "homologa o Convênio ICMS 155, de 10 de outubro de 2019 que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir programas de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, e institui Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF '2020', e dá outras providências".

Dê-se ao inciso III do § 2º do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º ...

...

§ 2º

...

III - **50%** da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de **0,5%** relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado, nas demais hipóteses".

JUSTIFICAÇÃO

Objetivamos estabelecer regra de equidade pra todos os participantes do REFIS, em especial no que concerne às taxas de juros.

Assim rogamos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões em,

Deputado EDUARDO PEDROSA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 22/04/2020, às 22:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0101187** Código CRC: **6F18BA08**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

00001-00014984/2020-30

0101187v3